



Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

CGC. 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto n.º 214 - CEP. 15787 - Santa Clara D'Oeste
Estado de São Paulo

LEI Nº 379/87.

Antonio Bezerra Araujo, Prefeito Municipal de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE 30% NOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS.

Artigo 1º- Fica elevado em 30% (trinta/por cento) os vencimentos dos servidores e funcionários municipais enquadrados na referência 01 a 18, a partir de 01 de agosto/ de 1.987.

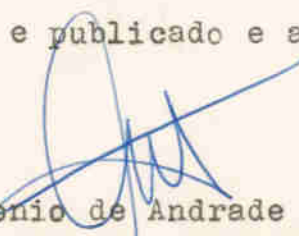
Artigo 2º- As despesas decorrentes para/ execução da presente Lei, correrão por conta das dotações constantes do Orçamento em vigor, podendo ser suplementadas por decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, 09 de setembro de 1.987.


Antonio Bezerra Araujo
Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, e publicado e afixado em lugar de costume.


Antonio de Andrade Pacheco
Secretário Administrativo.